



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx: 1698-SALC/B Adm/Cmdo CMA
EB : 64273.012746/2025-03

Manaus, AM, 04 de novembro de 2025.

Do: Adjunto da Fiscalização Administrativa
Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de outorga de poço tubular existente no âmbito do Comando Militar da Amazônia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	22225	Serviço de outorga e/ou renovação de outorga de recursos hídricos de 02 poços tubulares, incluindo testes de bombeamento, análise de água, relatórios e acompanhamento do processo junto ao IPAAM.	Und	1	11.000,00	11.000,00
TOTAL.....						R\$ 11.000,00

2. Previsão Orçamentária:

O recurso destinado a atender as despesas com a aquisição do material em tela consta da Nota de Crédito

3. Justificativa da necessidade do objeto:

O serviço é necessário para a regularização ambiental do poço tubular profundo localizado nas dependências do Comando Militar da Amazônia, atendendo às exigências do órgão ambiental competente (IPAAM) e assegurando a conformidade legal quanto ao uso de recursos hídricos subterrâneos. A execução da outorga é indispensável para evitar autuações, sanções administrativas e garantir a continuidade do abastecimento hídrico regularizado.

Bh

[Assinatura]

4. Resultados Pretendidos:

Assegurar a regularização legal e ambiental do poço tubular profundo existente nas dependências do Comando Militar da Amazônia, mediante obtenção da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao órgão ambiental competente (IPAAM), garantindo a conformidade normativa, a segurança jurídica e a continuidade do uso sustentável da água subterrânea para as atividades do Comando.


JOSE DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE – 2º Ten
Adj Fisc Adm Cmdo CMA


CLEMENTE LIMA DA SILVA – TC
Fiscal Administrativo do CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

- 1) Aprovo o pedido de aquisição do material em tela.
- 2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
- 3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 04 de novembro de 2025.


LUCÍDIO LOPES DA SILVA JÚNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA